



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

<b>PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA</b>	
<b>PROCESSO LICITAÇÃO 91/2020</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
TOMADA DE PREÇOS	TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Pelo presente, a PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **a ser aberta no dia 22/10/2020 às 09:00 horas.**

## **I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

### **II - DO OBJETO:**

2.1 - Aquisição kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

### **III - DO CADASTRO:**

3.1 - Conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro da 09:00 às 15:00 horas, na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, Astolfo Dutra/MG, anexando cópias legíveis dos documentos autenticados, conforme art. 32, da Lei acima mencionada.

3.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.3 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar a documentação para cadastro conforme art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o item acima citado.

## **IV- ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA**  
**PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77**  
**CENTRO**  
**ASTOLFO DUTRA (MG)**  
**22/10/20 até às 09:00**

## **V - ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 09:00h. do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## VI- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**  
**REF: TP 12/2020 - DOCUMENTAÇÃO**

### ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**  
**REF: TP 12/2020 - PROPOSTA**

6.2 - No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

- 6.2.1** - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- 6.2.2** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;
- 6.2.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 6.2.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 6.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.2.6** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- 6.2.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2.8** - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação - **Anexo III**;
- 6.2.9** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;
- 6.2.10** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, declarando atender plenamente aos termos do Edital (**Anexo V**);
- 6.2.11** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VI**);
- 6.2.12** - Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**Obs:** os artigos acima mencionados referem-se a lei 8666/93 e suas alterações.

6.3.- Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

6.4- As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida (**Anexo II**). No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

6.5 - Somente os representantes identificados na forma do item 6.4 presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão, não poderão se manifestar.

6.6- Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 - No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

**1- Proposta feita em papel da empresa, datilografada ou impresso em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;**

**2- Indicação do nº desta modalidade;**

**3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;**

**4- Proposta com validade não inferior a 60 dias;**

**5 - proposta em meio eletrônico (Cd ou pen-drive) em formato Excel, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação da proposta;**

**6- descrição dos itens a serem ofertados e OBRIGATORIAMENTE suas respectivas MARCAS;**

6.7.1- Os preços constantes da proposta será fixo e expressos em moeda nacional.

6.7.2 - A proposta deverá conter preço unitário e total, condições de pagamento e o fornecimento será conforme a necessidade da Prefeitura de Astolfo Dutra, validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

6.7.3 - Todos os documentos apresentados pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído;

6.7.4 - A empresa **deverá especificar OBRIGATORIAMENTE a marca dos produtos cotados.**

### **VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste processo;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

8.2 - No caso de empate, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

## IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a respectiva Nota Fiscal entregue na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA.

## X - CONDIÇÕES GERAIS

a) A PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso;

f) O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor da proposta, conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

g) A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento;

h) A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 ( *vinte e quatro* ) horas da data inicialmente marcada.

## XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.**

## XII- DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade convite que o prazo é de 02 (dois) dias úteis.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

**Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### **XIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1- A empresa terá que fornecer os produtos e materiais nos locais indicados pela Prefeitura de Astolfo Dutra, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento emitida em favor da Prefeitura de Astolfo Dutra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 09:00 às 15:00 horas na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA ou pelo telefone (32) 3451-1385, nos dias úteis.

14.2 - A participação na licitação pressupõe conhecimento do objeto e das condições de entrega do(s) produto(s).

14.3 - O presente Edital completo estará a disposição dos interessados sem custo.

### **XV - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** - Relação dos itens a serem licitados - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** - Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

**ANEXO VII** - Minuta do contrato;

**ANEXO VIII** - Modelo de proposta.

### **XVI - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA 30/09/2020.**

**BRUNO MORAES RESENDE**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### **PARECER JURÍDICO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020:**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

---

**30/09/2020 - SETOR JURÍDICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS 12/2020

#### PROCURAÇÃO

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento  
\_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em  
\_\_\_\_\_, à Rua/ praça  
\_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última  
alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante  
assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade,  
estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui  
seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad  
extra judicium" para fim específico de representação da citada  
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório  
instaurado sob modalidade de Tomada de Preços pela Prefeitura de  
Astolfo Dutra- MG, no termos das respectivas condições constantes  
do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou  
apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar  
proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos  
administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita  
licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao  
fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom,  
firme e valioso.

Local, data.

#### ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### **ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS 12/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS 12/2020

### D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs. 1: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Obs. 2: emitir em papel que identifique a licitante.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### **ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS 12/2020**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020, da Prefeitura de Astolfo Dutra, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS 12/2020

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- ( ) micro-empresa
- ( ) empresa de pequeno porte
- ( ) empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS 12/2020

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 91/2020, Tomada de Preços nº 12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade este contrato o fornecimento kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado da Tomada de Preços nº 12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de: **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **em até 05 (cinco) dias** a quantidade de produtos solicitados, sob pena de rescisão unilateral do contrato e abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 31/12/2020 ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### **CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

### **Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo d e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**BRUNO RIBEIRO**  
**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS 12/2020 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>PROPONENTE</b>					
Razão Social:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Email:					

### OBJETO

Aquisição kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência, propomos os seguintes preços:

LOTE	KIT ALIMENTAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:		MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO REF. LOTE R\$
1	1	ARROZ 1 KG Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e contendo informações do produto.		PCT 1 KG	2500	0,00
	2	ACÚCAR 1 KG Tipo Cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto.		PCT 1 KG		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

3	EXTRATO TOMATE	Concentrado de pura polpa, simples. Acondicionado em sachê de folha de flandres, de 340 gramas, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados de identificação do produto.		UNIDADE
4	FEIJÃO 1 KG	Feijão Preto Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		PCT 1 KG
5	MACARRÃO 500GRS	Macarrão com ovos, tipo espaguetti. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		PCT 500 GRS
6	SAL 1 KG	Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificado pelo Ministério da Saúde quando a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.		PCT 1 KG
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>0,00</b>

### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura